



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.031, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.990.

Dispondo sobre Corredor Comercial na Rua Roque Pezzo no Bairro Mocoquinha.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 03 de Dezembro de 1.990, Projeto de Lei nº 105/90, de autoria do Vereador Nelson Espanha, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Para efeito do uso de sólo, fica permitido em toda a extensão da Rua Roque Pezzo, no Bairro da Mocoquinha, as atividades classificadas nas categorias C.1 e C.1-S.1, instituídas pela Lei 1.305 de 21 de dezembro de 1.978, desde que cumpridas as disposições Federais e Municipais que regulamentam a matéria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE DEZEMBRO DE 1.990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

A. Celso C. Pucciarelli
PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI

Assessor Jurídico